



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 315, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA– SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI 0189094;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora-Chefe, que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o Relatório nº 27/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0188687, do pregoeiro que aponta a empresa Mentor Inteligencia, Pesquisa e Tecnologia Ltda com vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2019;

Considerando o Parecer de Análise CLC/DIRAD nº 102/2019, doc. SEI nº 0188700;

Considerando o Parecer Jurídico nº 00201/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0194603, que opinou pela possibilidade homologação do certame licitatório :

10. Os autos foram encaminhados para a análise da Unidade jurídica que ora se manifesta, e **pela análise procedida constatamos que o procedimento licitatório obedece à legislação vigente.**

11. Ressaltamos que a análise realizou-se sob o espectro jurídico, não tendo sido levado em consideração aspectos técnicos ou financeiros.

12. Os autos devem ser remetidos à CLC com vistas a **Diretoria de Administração para a homologação o resultado da licitação.** Após os autos devem ser submetidos à autorização da Diretoria Colegiada para autorização quanto à assinatura do ajuste, conforme artigo 20, III do anexo ao Decreto nº 8275/2014.

Considerando que o cargo Diretoria de Administração está vago; e

Considerando, ainda, os demais fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.002579/2018-95, especialmente o contido no Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0194645,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" da Diretoria Colegiada a celebração da ata de registro de preço e do contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia– SUDAM e a Mentor Inteligencia, Pesquisa e Tecnologia Ltda, no valor global de R\$ 23.998,00, que tem por objeto a Prestação de Serviços de *Backup* Corporativo, através de solução de proteção de dados que

permita cópia de segurança através de circuito secundário desta Autarquia e replicação em nuvem, com certificação mínima TIER III para armazenamento dos dados originalmente hospedados no Datacenter da SUDAM, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer Jurídico nº 00201/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0194603.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 10/10/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0195122** e o código CRC **11ECF73F**.